



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

Maceió, 09 de janeiro de 2020.

## INFORMATIVO

### Informativo 01/2020

#### REF. LIMINAR RECEITA FEDERAL

Prezados (as) Associados (as),

O Sindicombustíveis-AL informa que nesta quarta-feira (08/01) a 17ª Vara Federal de Brasília atendeu ao pedido da Fecombustíveis e, por meio de Decisão Liminar, suspendeu o Ato Declaratório Interpretativo RFB Nº 2/2019, enviado a milhares de postos revendedores de combustíveis no Brasil para cobrar a regularização destes estabelecimentos em relação ao pagamento adicional na GFIP, que diz respeito à aposentadoria especial de frentistas, por entender haver benzeno na gasolina.

A decisão liminar representa uma vitória da revenda contra a Receita Federal, a qual não levou em consideração a própria Constituição Federal, nem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam dos procedimentos preventivos à saúde do trabalhador.

A Justiça Federal compreendeu que existe a necessidade de comprovação real da exposição do funcionário ao agente nocivo à saúde para gerar o direito à aposentadoria especial. Pela legislação, “a qualificação da atividade como especial não pode ser vinculada a categoria profissional ou ocupação, sendo imprescindível a comprovação da efetiva exposição ao agente químico tido por prejudicial pela Administração”.

A ação coletiva proposta pela Fecombustíveis seguirá o seu trâmite processual. A Federação e os sindicatos regionais esperam que no julgamento do mérito a compreensão liminar seja mantida, pois está inteiramente coerente com a Constituição e com a Lei.

A liminar é válida para toda a revenda do país e, em breve, divulgaremos os procedimentos que deverão ser adotados para os postos notificados por meio dos nossos canais de comunicação. **(Para seu conhecimento, estamos encaminhando anexa a este informativo a íntegra da decisão liminar)**

Para mais informações, basta entrar em contato com nossas sedes em Maceió, através dos telefones: (82) 3320-1761 / 3320-2902; e em Arapiraca, através do número (82) 3522-1029.

Atenciosamente,